

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

L E I Nº 022/85, DE 04 DE SETEMBRO DE 1985.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE
CRÉDITO ATÉ O VALOR DE Cr\$ 200.000.000,
(DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a contratar, com o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES, uma operação de crédito até o valor de Cr\$ 200.000.000, (duzentos milhões de cruzeiros), por prazo não superior a 40 (quarenta) meses, a juros não superior a 6% (seis por cento) ao ano, sujeito a correção monetária de acordo com a variação dos índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de atraso no pagamento das prestações incidirão sobre as mesmas juros de 12% (doze por cento) ao ano, juros de mora de 1% (um por cento) ao ano e correção monetária igual a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN.

Art. 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito referida no Artigo anterior serão aplicados na aquisição de caminhões de carga novos e acoplados com caçambas e equipamentos novos.

Art. 3º - Em garantia da liquidação do financiamento, e dos encargos financeiros, o Município cederá ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES, parcelas das quotas de imposto de Circulação de Mercadorias - ICM ou do Fundo de Participação dos Municípios as quais serão vinculadas à amortização ou resgate de dívida e liquidação de seus acessórios, em montante atuais suficientes.

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO *24/9*

Continuação da Lei nº 022/85, de 04 de setembro.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará nos exercícios financeiros de 1985 a 1988, as verbas próprias para amortização ou resgate do principal e liquidação dos acessórios de dívida e para atender os compromissos da contra-partida de recursos próprios na fase de execução do projeto.

Art. 5º - Fica o Prefeito autorizado a abrir Crédito Especiais para atender no presente exercício as despesas referidas no artigo anterior.

Art. 6º - O Município autorgará ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES, procuração com poderes irrevogáveis para receber na repartição pagadora competente, no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de financiamento do que trata o Art. 1º.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 04 de setembro de 1985.

Francisco José Prates de Matos
Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

Eunice Simões Barbosa
Eunice Simões Barbosa
Chefe Depatº de Finanças

Registrado no Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 1985, e afixado no local de costume.

Marcos Robério Fonseca dos Santos
Marcos Robério Fonseca dos Santos
Chefe de Gabinete